



PARECER JURÍDICO

REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI NÚMERO 0060, DE 22 DE JULHO DE 2025, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL, QUE DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI 6.185/2020 QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL PARA PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO PARA MULHERES (FMPDM) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Prefeito Municipal, que dispõe sobre alteração da lei 6.185/2020 que dispõe sobre a criação do fundo municipal para promoção e desenvolvimento para mulheres (FMPDM).

A alteração da lei tem a finalidade de promover maior transversalidade nas ações governamentais e ampliar o alcance das iniciativas de proteção, promoção da equidade de gênero e valorização da mulher.

Nesse ímpeto, trata-se de simples alteração da vinculação do Fundo Municipal da Mulher para a unidade orçamentária do Gabinete do Prefeito, atualmente alocada na Secretaria Municipal de Governo.

Consta da justificativa anexada ao projeto de lei e da exposição de motivos do Secretário o seguinte:

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

A presente proposta tem por objetivo fortalecer a articulação e a eficácia das políticas públicas voltadas às mulheres no Município de Botucatu, promovendo maior transversalidade nas ações governamentais e ampliando o alcance das iniciativas de proteção, promoção da equidade de gênero e valorização da mulher.

A alocação do Fundo Municipal da Mulher no âmbito do Gabinete do Prefeito visa:

- **Otimizar os instrumentos de gestão orçamentária e administrativa**, assegurando maior celeridade na implementação de programas e projetos;
- **Promover a integração estratégica das ações de políticas públicas**, de modo a fortalecer a articulação entre secretarias municipais;
- **Ampliar a visibilidade institucional** das pautas relacionadas aos direitos das mulheres, fortalecendo o seu protagonismo no planejamento e execução de políticas públicas;
- **Reforçar o compromisso da Administração Municipal** com a promoção da igualdade de oportunidades e com o enfrentamento às diversas formas de violência e discriminação.

Ressaltamos que a mudança proposta não implica em aumento de despesa pública ou alteração na finalidade do Fundo, preservando-se integralmente seus objetivos e critérios de utilização conforme a legislação vigente.

Luis Guilherme Gallerani
Secretário Municipal da Fazenda



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



O projeto, como consta da justificativa apresentada, visa também a otimização dos instrumentos de gestão orçamentária e administrativa, promoção da integração estratégica das ações de políticas públicas, ampliação da visibilidade institucional e reforçar o compromisso da Administração Municipal com a promoção da igualdade de oportunidades.



O Projeto de Lei é de competência exclusiva do chefe do Poder Executivo, por tratar-se da utilização específica de receitas municipais, com vinculação a realização de serviços, aplicando também o disposto no artigo 32, parágrafo único, inciso VIII da Lei Orgânica do Município

O *quorum* para deliberação pelo Plenário desta Casa de Leis é o de **maioria absoluta**, conforme estabelece o artigo 40, II, “i” do Regimento Interno da Câmara Municipal de Botucatu (RI), ao tratar de matéria vinculada, no caso ao Conselho Municipal de Políticas para Mulheres.

Assim, o Projeto de Lei, para ser aprovado, deverá contar com votos favoráveis de mais da metade dos membros da Câmara Municipal de Botucatu (artigo 39, § 2º do RI).

Cabe salientar que o projeto em apreço deve ser encaminhado às Comissões temáticas pertinentes, notadamente, à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, à Comissão de Orçamento.

Portanto, o Projeto de Lei não padece de vícios regimentais, legais ou constitucionais e deve ser apreciado pelo Plenário da Câmara Municipal de Botucatu, cabendo aos nobres Vereadores desta Casa de Leis a sua análise e a deliberação quanto ao mérito.

Este o parecer, salvo melhor juízo.

Botucatu, 06 de agosto de 2025.

Paulo Antonio Coradi Filho
Procurador Legislativo
OAB nº 253.716

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - 607G-HC4V-PH7M-3E0Y
Para validação acessar: <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar>



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



Assinaturas Digitais



O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Botucatu. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar?chave=607GHC4VPH7M3E0Y>, ou vá até o site <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 607G-HC4V-PH7M-3E0Y

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - 607G-HC4V-PH7M-3E0Y
Para validação acessar: <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar>